



## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.**

**LICITAÇÃO Nº. 005/2020.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**RUA DOUTOR ARROJADO LISBOA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.**

**CEP: 58755-000 - Tel: (83) 34572419.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **09:00 (Nove horas)** do dia **26 de Março de 2020**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020, tipo menor preço lote**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital José Pereira Lima, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital José Pereira Lima, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma



legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às **09:00 (Nove horas)** do dia **26 de Março de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel/PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;



5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos ordinários do Fundo Municipal De Saúde.

**DOTAÇÃO:** 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (MANTER A FARMACIA BASICA), 379 (Nº FICHA), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS), 487 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2135 (MANTER O SAMU), 526 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), 535 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2137 (MANTER O CENTRO DE ENFRETAMENTO DE DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.303.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 580 (Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA), 665(Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

**7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.**

**7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.**

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da



apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.



8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.RG e CPF de todos os Sócios da empresa.

9.2.4.Poderá apresentar ou não o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.



9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.





11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados



aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.



20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel.

20.13.Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel/PB, 11 de março de 2020.

**Jacé Alves de Oliveira**  
**Pregoeiro Oficial**



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital José Pereira Lima, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	AAS 500mg	COMP	5000	0,07	350,00
2	ASS 100mg	COMP	5000	0,04	200,00
3	Acebrofilina 5mg/MI	Fra	5000	4,52	22.600,00
4	Adenosina 3mg/MI	Amp	5000	13,50	67.500,00
5	Adrenalina 1mg/MI	Amp	5000	2,70	13.500,00
6	Água Destilada 10ml	Amp	5000	0,27	1.350,00
7	Albendazol 400mg	Comp	5000	0,58	2.900,00
8	Ambroxol Adulto 30mg/5ml	Fra	5000	2,38	11.900,00
9	Ambroxol Adulto E Pediátrico	Fra	5000	2,63	13.150,00
10	Ambroxol Pediátrico 15mg/1ml	Fra	5000	2,52	12.600,00
11	Amicacina 500mg/2ml	Amp	5000	2,63	13.150,00
12	Aminofilina 24mg/MI	Amp	5000	2,95	14.750,00
13	Amiodarona 50mg/MI	Amp	5000	2,83	14.150,00
14	Amoxicilina 250mg/5ml	Fra	5000	5,74	28.700,00
15	Amoxicilina 500mg	Cap	5000	0,25	1.250,00
16	Ampicilina 1g	Fia	5000	0,15	750,00
17	Ampicilina 500mg	Cap	5000	0,58	2.900,00
18	Ampicilina 500mg/MI	Fra	1000	5,71	5.710,00
19	Anlodipino 10mg	Comp	500	0,18	90,00
20	Anlodipino 5mg	Comp	3000	0,07	210,00
21	Argirol (Vitelinato De Prata)	Fra	500	9,73	4.865,00
22	Atenolol 25mg	Comp	5000	0,05	250,00
23	Atenolol 50mg	Comp	5000	0,07	350,00
24	Atropina 0,25mg/MI	Amp	5000	0,54	2.700,00
25	Atrovet 0,250mg/MI (Brometo De Ipratrópio)	Fra	5000	1,35	6.750,00
26	Azitromicina 200mg/5ml	Fra	5000	0,55	2.750,00
27	Azitromicina 500mg	Comp	300	0,83	249,00
28	Benzilpenicilina 1.200.000 Ui	F/A	3000	12,02	36.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

29	Benzilpenicilina 400.000 Ui	F/A	1000	9,28	9.280,00
30	Benzilpenicilina 5.000 Ui	F/A	1000	11,34	11.340,00
31	Benzilpenicilina 600.000 Ui	F/A	500	9,25	4.625,00
32	Berotec 5mg/MI (Bromidrato De Fenoterol)	Fra	300	7,56	2.268,00
33	Betametasona 5mg/MI	Amp	500	13,14	6.570,00
34	Bicabornato De Sódio 10%	Amp	500	2,33	1.165,00
35	Bicabornato De Sódio 8,4% /10ml	Amp	500	1,08	540,00
36	Bicabornato De Sódio 8,4% /250ml	Fra	400	43,33	17.332,00
37	Bissulfato De Clopidogrel 75mg Comp	Cxa	400	0,49	196,00
38	Bromoprida 10mg/2ml	Amp	400	3,05	1.220,00
39	Buscopam 10mg/MI	Fra	200	10,80	2.160,00
40	Buscopam Simples 20mg/MI	Amp	250	1,44	360,00
41	Buscopam Composto 40mg/MI +500mg/MI	Amp	250	1,98	495,00
42	Captopril 25mg	Comp	4000	0,05	200,00
43	Captopril 50mg	Comp	5000	0,07	350,00
44	Cefalexina 250mg/5ml	Fra	3000	11,52	34.560,00
45	Cefalexina 500mg	Comp	5000	0,43	2.150,00
46	Cefalotina 1g	F/A	2000	7,54	15.080,00
47	Ceftraxona 1g	F/A	1000	9,52	9.520,00
48	Cetoconazol 200mg	Comp	1000	0,32	320,00
49	Cetropofeno 100mg	F/A	1000	1,80	1.800,00
50	Cetropofeno 500mg/MI	Amp	700	9,40	6.580,00
51	Cimetidina 150mg/MI	Amp	1000	1,08	1.080,00
52	Cimetidina 200mg	Comp	1000	0,25	250,00
53	Ciproloxacino 2mg/MI/100ml	Bol	500	45,00	22.500,00
54	Ciproloxacino 500mg	Comp	700	0,36	252,00
55	Clindamicina 600mg/MI	Amp	4000	3,42	13.680,00
56	Clopidogrel 75mg	Comp	100	0,49	49,00
57	Cloranfenicol 1g	F/A	500	3,60	1.800,00
58	Cloreto De Potássio 10%/10ml	Amp	400	0,48	192,00
59	Cloreto De Potássio 19,1%/10ml	Amp	500	0,41	205,00
60	Cloreto De Sódio 0,9%/10ml	Amp	500	0,29	145,00
61	Cloreto De Sódio 10%/10ml	Amp	900	0,29	261,00
62	Cloreto De Sódio 20%/10ml	Amp	3000	0,31	930,00
63	Complexo B	Amp	2000	1,26	2.520,00
64	Complexo B Comprimido	Comp	2000	0,07	140,00
65	Deslanol 0,2mg/MI	Amp	2000	2,02	4.040,00
66	Deslanol 0,2mg/MI (Cedilanide)	Amp	1000	2,02	2.020,00
67	Dexametazona 0,1mg	Fra	1000	2,07	2.070,00
68	Dexametazona 10g Creme	Bis	1000	1,80	1.800,00
69	Dexametazona 2mg/MI	Amp	1000	0,72	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

70	Dexametazona 4mg/MI	Amp	1000	1,04	1.040,00
71	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml	Amp	2000	1,33	2.660,00
72	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	Amp	2000	0,86	1.720,00
73	Digoxina 0,25mg	Comp	2000	0,13	260,00
74	Digoxina 0,25mg	Comp	2000	0,13	260,00
75	Dipirona 500mg	Comp	5000	0,09	450,00
76	Dipirona 500mg/MI	Fra	3000	1,13	3.390,00
77	Dipirona Sódica	Amp	4000	0,72	2.880,00
78	Exoxaparina C/Subcultaneo 40mg/0,4ml	Ser	1000	33,97	33.970,00
79	Exoxaparina Sisosubcultaneo 40mg/0,4ml	Ser	200	33,97	6.794,00
80	Ergometrin 0,2mg/MI	Amp	800	1,96	1.568,00
81	Etilefrina 10mg/MI	Amp	500	1,57	785,00
82	Etomidato 2mg/MI	Amp	300	24,30	7.290,00
83	Fenergan 25mg/MI	Amp	1000	5,06	5.060,00
84	Fleteenema	Fra	500	6,62	3.310,00
85	Florax 100mg	Cxa	1000	0,99	990,00
86	Florax 200mg	Cxa	1000	1,90	1.900,00
87	Florax Flaconete Adulto 5ml	Und	1000	13,80	13.800,00
88	Florax Flaconete Pediátrico 5ml	Und	1000	8,23	8.230,00
89	Furosemida 10mg/MI	Amp	800	0,72	576,00
90	Furosemida 20mg/MI 2ml	Amp	800	0,72	576,00
91	Furosemida 40mg	Comp	2000	0,07	140,00
92	Gentamicina 10mg	Amp	1000	2,03	2.030,00
93	Gentamicina 20mg/MI	Amp	1000	1,08	1.080,00
94	Gentamicina 40mg	Amp	1000	1,53	1.530,00
95	Gentamicina 80mg/2ml	Amp	1000	1,08	1.080,00
96	Glibenclamida 5mg	Comp	500	0,05	25,00
97	Gliconato De Cálcio 10%	Amp	300	2,30	690,00
98	Glicose 50% 10ml	Amp	1000	0,36	360,00
99	Heparina 5.000 Ui/0,25mg	Amp	1000	7,81	7.810,00
100	Heparina 5.000 Ui/MI	Amp	1000	13,61	13.610,00
101	Hidralazina 20mg/MI	Amp	1000	7,92	7.920,00
102	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	1500	0,04	60,00
103	Hidroclorotiazida 50mg	Comp	1000	0,05	50,00
104	Hidrocortizona 100mg	Fia	1000	3,96	3.960,00
105	Hidrocortizona 500mg	Fia	1000	7,11	7.110,00
106	Hidróxido De Alumínio 6% 100ml	Fra	1000	3,20	3.200,00
107	Histamim	Fra	500	1,62	810,00
108	Ibuprofeno 50mg/MI	Fra	1000	1,62	1.620,00
109	Ibuprofeno 600mg	Comp	1000	0,34	340,00
110	Imunoglobulina Anti-Rho(D)300mcg/2,0ml	Ser	120	462,60	55.512,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

111	Insulina Humana Nph 100 Ui/MI	Amp	1000	39,75	39.750,00
112	Insulina Humana Regular 100 Ui/MI	Amp	1000	39,75	39.750,00
113	Iodeto De Potássio 2% 20mg/MI	Fra	500	3,33	1.665,00
114	Isoflurano 100ml	Fra	100	153,11	15.311,00
115	Isordil 5mg	Cxa	1000	0,47	470,00
116	Isossorbida	Comp	1000	0,47	470,00
117	Ivermectina 6mg	Comp	500	1,60	800,00
118	Kollagenase	Bis	500	26,53	13.265,00
119	Levofloxacino 5mg/MI	Bol	500	30,60	15.300,00
120	Levofloxacino 5mg/MI 0,5% 100ml	Bol	800	30,60	24.480,00
121	Lidocaína 2% Cn	Amp	800	4,73	3.784,00
122	Lidocaína 2% Sn	Amp	800	5,58	4.464,00
123	Lincomicina 600mg/MI	Amp	500	13,00	6.500,00
124	Lindocaína 30g	Bis	200	3,60	720,00
125	Lindocaína Spray 10%	Fra	200	63,00	12.600,00
126	Loratadina 10mg	Comp	1000	0,52	520,00
127	Loratadina 1mg/MI	Fra	1000	4,50	4.500,00
128	Losartana 100mg	Comp	1000	4,50	4.500,00
129	Losartana 50mg	Comp	1000	0,11	110,00
130	Losartana 50mg Comp.	Cxa	1000	0,11	110,00
131	Magnésio 10%MI	Amp	500	1,17	585,00
132	MAGNESIO 50% 10ml	AMP	200	6,75	1.350,00
133	Manitol 20% 250ml	Bol	500	7,20	3.600,00
134	Meropenem Tri-Hidratado 1g	F/A	500	31,73	15.865,00
135	METFORMINA 850mg	COM	5000	0,13	650,00
136	Metformina Compimido De 500mg	Com	5000	0,13	650,00
137	METILDOPA 250mg	COM	5000	0,50	2.500,00
138	METILDOPA 500mg	COM	5000	2,12	10.600,00
139	METRONIDAZOL 250mg	COM	5000	0,18	900,00
140	METRONIDAZOL 40mg/Ml	F/A	5000	16,63	83.150,00
141	METRONIDAZOL 5mg/Ml 100ML	BOL	5000	3,24	16.200,00
142	NEOCAINA PESADA 0,50% 5mg/Ml	AMP	1000	3,96	3.960,00
143	NEOMICINA 5,0mg/G	BIS	1000	2,45	2.450,00
144	Neostigmina 0,5 Mg/MI 1 MI	Amp	300	68,85	20.655,00
145	Nifedipino 10mg	Com	270	0,09	24,30
146	Nifedipino 20mg	Com	270	0,11	29,70
147	Nimesulida 100mg	Com	2000	0,13	260,00
148	Nimesulida Gotas	Fra	1000	3,24	3.240,00
149	Nimodipino 30mg	Com	300	63,00	18.900,00
150	NITROFUZAZONA 2mg/G	PTE	300	18,00	5.400,00
151	Nitroprusseto De Sódio 25mg/MI	Amp	500	16,24	8.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

152	Nootropil 200mg	Amp	500	33,00	16.500,00
153	NOREPINEFRINA 2mg/MI	AMP	400	3,06	1.224,00
154	OCITOCINA 5 UI/MI	AMP	1000	1,98	1.980,00
155	Ocitocina 5ui/MI ( Temperatura Ambiente)	Amp	2000	1,98	3.960,00
156	OLEO AMACIANTE 100ml	FRA	1000	4,74	4.740,00
157	Oleo Mineral 100%	Fra	1000	3,49	3.490,00
158	OMEPRAZOL 20mg	COM	2000	0,09	180,00
159	OMEPRAZOL 40mg	FIA	1000	9,00	9.000,00
160	ONDANSETRONA 2mg/M1	AMP	1000	1,89	1.890,00
161	Ondansetrona 2mg/MI 4ml Amp Oxacilina 500mg	Amp	1000	2,02	2.020,00
162	PARACETAMOL 200mg/M1	FRA	1000	0,99	990,00
163	Paracetamol 500mg	Com	1000	0,07	70,00
164	PARACETAMOL 750mg	COM	1000	0,18	180,00
165	PLAZIL 10mg	COM	1000	0,14	140,00
166	PLAZIL 10mg/2ml	AMP	1000	0,67	670,00
167	PREDINISOLONA 3mg/M1	FRA	1000	5,58	5.580,00
168	PROPOFOL 10mg/M1	AMP	1000	12,42	12.420,00
169	PROPRANOLOL 40mg	COM	1000	0,04	40,00
170	RANITIDINA 150mg	COM	3000	0,14	420,00
171	RANITIDINA 25mg /M1	AMP	3000	1,03	3.090,00
172	ROCURONIO 10mg/M1	AMP	100	21,60	2.160,00
173	SAIS P/ REIDRATACAO 27,9g	BOL	1000	0,72	720,00
174	SALBUTAMOL 2,4mg/5ml	FRA	1000	1,78	1.780,00
175	SEVOFLURANO 100ml	FRA	100	288,00	28.800,00
176	SIMETICONA 40mg	COM	4000	0,14	560,00
177	SIMETICONA 75mg/M1	FRA	1000	1,19	1.190,00
178	SORO FISIOLOGICO 100ml	BOL	5000	3,24	16.200,00
179	SORO FISIOLOGICO 250ml	BOL	1000	3,33	3.330,00
180	SORO FISIOLOGICO 500ml	BOL	3000	3,87	11.610,00
181	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ml	BOL	3000	4,32	12.960,00
182	SORO GLICOSADO 250ml	BOL	4000	3,15	12.600,00
183	SORO GLICOSADO 500ml	BOL	1000	4,14	4.140,00
184	SORO RINGER 500ml	BOL	4000	6,03	24.120,00
185	SULFA+ TRIMETOPRIMA 200mg15ml+40mg/5ml	FRA	1000	2,45	2.450,00
186	SULFA+TRIMETOPRIMA 400mg + 80mg	COM	5000	0,14	700,00
187	Sulfa+Trimetoprima 5ml	Amp	1000	2,89	2.890,00
188	Sulfadiazina De Prata	Bis	1000	5,40	5.400,00
189	SULFADIAZINA DE PRATA 400g	PTE	500	46,80	23.400,00
190	Sulfato De Magnésio 10% 10ml	Amp	1000	1,17	1.170,00
191	SUL.Rato FERROSO GOTAS 125/ML	FRA	1000	1,21	1.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

192	Sulfato Ferroso Comprimido 109mg	Com	1000	0,05	50,00
193	SUXAMETONIO 100mg	AMP	500	14,11	7.055,00
194	Suxametonio 500mg	Amp	500	24,59	12.295,00
195	TENOXICAN 20mg	F/A	500	10,17	5.085,00
196	TENOXICAN 40nng	F/A	500	14,74	7.370,00
197	TRANSAMIN 250mg/5ml	AMP	500	6,66	3.330,00
198	TROPICAMIDA 1% (Colírio)	FRA	500	14,15	7.075,00
199	Vitamina C	Amp	1000	1,08	1.080,00
200	V!Taminak	Amp	1000	1,62	1.620,00
201	SULCCINILCOLINA 1mg /Sml	AMP	200	14,11	2.822,00
202	ISORDIL 10mg	COM	300	9,45	2.835,00
				<b>Total do Lote:</b>	1.335.644,00

**LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Amitriptilina 25 Mg	Comp.	5000	0,05	250,00
2	Bromazepam 3 Mg	Comp.	6000	0,18	1.080,00
3	Cetamina 50 Mg/MI	F/A	2000	115,92	231.840,00
4	Clonazepan 2 Mg	Comp.	3000	0,11	330,00
5	Clorpromazina 100 Mg	Comp.	2300	0,40	920,00
6	Clorpromazina 25 Mg	Amp	1000	1,51	1.510,00
7	Diazepan 10 Mg	Amp	1800	0,90	1.620,00
8	Diazepan 10 Mg	Comp.	1800	0,13	234,00
9	Dopamina 5 Mg/MI	Amp	1000	1,80	1.800,00
10	Fenitoina 50 Mg/MI	Amp	2600	3,24	8.424,00
11	Fenobarbital 200 Mg	Amp	2550	3,13	7.981,50
12	Fenobarbital 400 Mg/20ml	Fra	1000	4,10	4.100,00
13	Fentanila 0,05 Mg/MI	Amp	2223	2,92	6.491,16
14	Haloperidol 2 Mg/20ml	Fra	1000	4,91	4.910,00
15	Haloperidol 50 Mg/1ml	Amp	2356	1,69	3.981,64
16	Haloperidol 5 Mg	Comp.	1000	0,34	340,00
17	Levomepromazina 4% 40 Mg/20ml	Fra	1000	15,64	15.640,00
18	Midazolam 15 Mg/3ml	Amp	1500	1,98	2.970,00
19	Midazolam 2 Mg/MI	Fra	1000	1,98	1.980,00
20	Midazolam 5 Mg/3ml	Amp	1500	1,98	2.970,00
21	Morfina 0,1 Mg/1ml	Amp	1000	19,90	19.900,00
22	Morfina 0,2 Mg/MI	Amp	1000	8,84	8.840,00
23	Morfina 10 Mg	Amp	1000	6,12	6.120,00
24	Naloxona 0,4 Mg/1ml	Amp	1000	9,00	9.000,00
25	Petidina 50 Mg/MI	Amp	1500	2,79	4.185,00
26	Tramadol 100 Mg/2ml	Amp	1500	1,51	2.265,00



27	Tramadol 50 Mg	Comp.	1500	0,27	405,00
28	Tramadol 50 Mg/1ml	Amp	1500	1,26	1.890,00
				<b>Total do Lote:</b>	351.977,30
				<b>TOTAL:</b>	<b>1.687.621,30</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel/PB, 11 de março de 2020.

**Jacé Alves de Oliveira**  
**Pregoeiro Oficial**



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital José Pereira Lima, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	AAS 500mg		COMP	5000		
<b>LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Amitriptilina 25 MG		COMP.	5000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 005/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.





**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital José Pereira Lima, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos ordinários do Fundo Municipal De Saúde.

**DOTAÇÃO:** 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (MANTER A FARMACIA BASICA), 379 (Nº FICHA), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS), 487 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2135 (MANTER O SAMU), 526 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), 535 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2137 (MANTER O CENTRO DE ENFRETAMENTO DE DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.303.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 580 (Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA), 665 (Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020**

---

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_